



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020003/26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PERSONALIZADO, ALINHADO À BNCC E AO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CEARÁ (SPAECE), COM ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS, DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO ONLINE, PAINÉIS INTERATIVOS (DASHBOARDS) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAIS, CADERNOS DE AVALIAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES ESCOLARES PARA O USO PEDAGÓGICO DAS INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E GERENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 1. O principal objetivo desta contratação é elevar a qualidade da educação no município de Jaguaribara, por meio de uma avaliação educacional personalizada alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE). Esta medida é essencial para identificar e compreender as lacunas de aprendizado dos estudantes de forma eficaz. 2. A aplicação de instrumentos de avaliação, juntamente com a análise estatística dos resultados, permitirá que a Secretaria de Educação Municipal de Jaguaribara obtenha dados acurados sobre o desempenho educacional dos estudantes. Esses dados são fundamentais para a elaboração de estratégias educacionais direcionadas e para a melhoria contínua do ensino. 3. O desenvolvimento de uma plataforma de avaliação online, junto a painéis interativos (dashboards), fornecerá funcionalidades avançadas para o monitoramento e acompanhamento dos indicadores educacionais. Isto contribuirá significativamente para a tomada de decisões baseadas em evidências, promovendo um gerenciamento mais eficiente na esfera educacional. 4. A elaboração de cadernos de avaliação em Língua Portuguesa e Matemática proporcionará subsídios didáticos tanto para os docentes quanto para os estudantes, reforçando o processo de ensino-aprendizagem nessas disciplinas fundamentais. 5. A capacitação de docentes e gestores escolares para utilizar pedagogicamente as





informações extraídas das avaliações será um diferencial imprescindível, visando a maximização do impacto positivo das atividades educacionais no município.⁶ A elaboração de relatórios técnicos e gerenciais permitirá o acompanhamento detalhado das ações e a avaliação do impacto dessas ações no contexto educacional de Jaguaribara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem nos lotes abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA	1.0	Serviço	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
Especificação: Implantação e Customização da Plataforma					
2	PLATAFORMA EDUCACIONAL	480.0	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 336.000,00
Especificação: Plataforma Educacional					
3	PAINEL INTERATIVO DIGITAL	480.0	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 336.000,00
Especificação: Pannel Interativo Digital					
4	SUPORTE TÉCNICO PEGAGÓGICO(ANUAL)	60.0	Hora	R\$ 226,67	R\$ 13.600,20
Especificação: Suporte Técnico Pegagógico(anual)					
5	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PERSONALIZADO(2º,5º E 9º ANO)	3.0	Serviço	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
Especificação: Instrumentos de Avaliação Personalizado(2º,5º e 9º ano)					
6	ELABORAÇÃO DE ITENS DE LÍNGUA PORTUGUESA(2º,5º E 9º ANO)	264.0	Unidade	R\$ 188,33	R\$ 49.719,12
Especificação: Elaboração de Itens de Língua Portuguesa(2º,5º e 9º ano)					
7	ELABORAÇÃO DE ITENS DE MATEMÁTICA(2º,5º E 9º ANO)	264.0	Unidade	R\$ 188,33	R\$ 49.719,12
Especificação: Elaboração de Itens de Matemática(2º,5º e 9º ano)					
8	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA(2º,5º E 9º ANO)	48.0	Hora	R\$ 800,00	R\$ 38.400,00
Especificação: Formação de Professores de Língua Portuguesa(2º,5º e 9º ano)					
9	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA(2º,5º E 9º ANO)	48.0	Hora	R\$ 800,00	R\$ 38.400,00
Especificação: Formação de Professores de Matemática(2º,5º e 9º ano)					
10	FORMAÇÃO DE GESTORES E EQUIPE DA SME	96.0	Hora	R\$ 800,00	R\$ 76.800,00





Especificação: Formação de Gestores e Equipe da SME					
11	CADERNOS DE AVALIAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 2º ANO	668.0	Serviço	R\$ 7,18	R\$ 4.796,24
Especificação: Cadernos de Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano					
12	CADERNOS DE AVALIAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 5º ANO	636.0	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 4.566,48
Especificação: Cadernos de Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano					
13	CADERNOS DE AVALIAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 9º ANO	464.0	Unidade	R\$ 7,37	R\$ 3.419,68
Especificação: Cadernos de Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano					
Valor total do lote R\$ 1.005.087,51 (um milhão e cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)					

Valor total R\$ 1.005.087,51 (um milhão e cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios relacionados à execução do objeto, tais como suporte técnico, capacitação ou atividades operacionais, desde que previamente autorizada pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do contrato, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.3.1. Licenças do sistema online de avaliação (com leitura de gabarito)

Disponibilização mensal de 40 (Quarenta) licenças de uso do sistema online de avaliação da aprendizagem, incluindo:

- Implantação e Customização da Plataforma;
- Gestão de usuários e perfis de acesso (SME, escola e usuários autorizados);
- Cadastro/importação de escolas, turmas e estudantes (importação via planilha);
- Configuração de aplicações avaliativas e instrumentos;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



- Leitura de gabarito por câmera do celular, com captura automática e registro da aplicação;
- Consolidação automática de resultados por estudante, turma, escola e rede;
- Exportação de bases (CSV/XLSX) e relatórios básicos do sistema;
- Rotinas mínimas de segurança, controle de acesso e cópias de segurança.

Abrangência das avaliações no ano letivo de 2026:

- Ensino Fundamental (2º, 5º e 9º ano) – Língua Portuguesa e Matemática: até 4 (quatro) aplicações por série/etapa, conforme calendário da SME (ex.: inicial, intermediária, adicional e final).

5.3.2. Painéis online interativos (Power BI)

Manutenção, atualização e suporte de 3 (três) painéis online interativos, contemplando no mínimo:

- Painel 1: avaliações objetivas (Língua Portuguesa e Matemática – Ensino Fundamental), com visões por aluno/turma/escola/rede;

Requisitos mínimos dos painéis:

- Atualização a partir do sistema (sincronização contínua/recorrente);
- Acesso individualizado por escola e acesso central da SME;
- Navegação por filtros (ano, aplicação, etapa, escola, turma e componente), além de indicadores e cortes analíticos definidos em conjunto com a Rede.

5.3.3. Suporte técnico estatístico (índices de bonificação)

Suporte técnico estatístico durante a vigência contratual para:

- Definição, revisão e validação de regras de cálculo, quando demandado pela SME;
- Construção/validação de memórias de cálculo e bases de apoio;
- Análises de consistência e conferência dos resultados;
- Geração de outputs e relatórios técnicos para subsidiar decisões e publicações internas.

5.3.4. Instrumentos e Itens de Avaliação Personalizado

- Elaboração de instrumentos de avaliação personalizada, observando a série histórica do município (caso tenha) das séries (2º, 5º e 9º anos) com foco nas avaliações externas;
- Elaboração de itens de avaliação personalizada das séries (2º, 5º e 9º anos) com foco nas avaliações externas.

5.3.5. Cadernos de Avaliação Personalizado de Língua Portuguesa e Matemática

- Impressão de cadernos de avaliação personalizada das séries (2º, 5º e 9º anos) com foco nas avaliações externas.





5.3.6. Formação em Avaliação Educacional (Gestores escolares e equipe SME)

- Fundamentos da avaliação educacional e uso pedagógico de resultados;
- Leitura e interpretação de indicadores e escalas;
- Rotinas de monitoramento, devolutivas e planejamento pedagógico;
- Uso prático do sistema e dos painéis para tomada de decisão orientada por evidências.

A contratada deverá disponibilizar materiais digitais e registros de presença/participação quando solicitado.

5.3.7. Formação em Língua Portuguesa e Matemática (itens e micro-habilidades SAEB/SPAECE)

Programa anual de formação para professores, contemplando:

- Matriz de referência do SAEB e instrumentos correlatos (SPAECE), micro-habilidades e escala;
- Elaboração, revisão técnica e calibração pedagógica de itens;
- Alinhamento à BNCC, recomposição de aprendizagens e sequenciamento de habilidades;
- Produção orientada de itens e orientações de aplicação.

5.3.8. O programa será organizado em duas trilhas (Língua Portuguesa e Matemática), conforme planejamento da Rede.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e





aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.10. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$





II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.6.3.1. Para fins desta comprovação deverá ser apresentada declaração contendo a indicação da seguinte equipe técnica mínima necessária para fins de execução do objeto:

- 01 - Coordenação técnica do projeto (Sistema + BI + Dados): Profissional de nível superior na área da Educação (licenciado ou pedagogo), com especialização em Educação, com experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em redes públicas ou privadas; experiência na gestão de resultados e avaliações educacionais no âmbito municipal e/ou estadual (preferencialmente em Secretarias de Educação); experiência comprovada na produção de painéis/dashboards de dados educacionais (ex.: Power BI); e experiência em formação de gestores escolares e/ou equipes técnicas de redes públicas e/ou terceiro setor com foco em uso pedagógico de resultados.

- 01 - Formação em Avaliação Educacional (Gestores e equipe SME): Profissional professor(a) licenciado(a) ou pedagogo(a), com experiência comprovada mínima de 03 (três)





anos na gestão de avaliações externas em âmbito estadual, com título mínimo de Mestrado na área de Avaliação Educacional (ou área afim, desde que com linha de pesquisa em avaliação educacional).

- 01 - Formador(a) de Língua Portuguesa (itens e micro-habilidades SAEB/SPAECE): Professor(a) licenciado(a) em Língua Portuguesa (ou Letras – Português), com experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em escola e/ou Secretaria de Educação, com título mínimo de Mestrado na área de Educação ou na área específica (Letras/Linguística/Ensino de Língua Portuguesa), compatível com o objeto.

- Formador(a) de Matemática (itens e micro-habilidades SAEB/SPAECE): Professor(a) licenciado(a) em Matemática, com experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em escola e/ou Secretaria de Educação, com título mínimo de Mestrado na área de Educação ou na área específica (Matemática/Ensino de Matemática), compatível com o objeto.

9.6.3.2. Entende-se como pertencente ao quadro: sócio, diretor ou responsável técnico:

- Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos;
- Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Para responsável técnico, mediante apresentação de documentação comprobatória do vínculo (CTPS assinada, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente);
- Contrato de Prestação de Serviços;

9.6.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.361.0079.2.041 - Gerenciamento do Ensino Fundamental (Recursos Proprios, Convenio, FNDE) (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Com o objetivo de mitigar riscos na contratação e assegurar a aderência da solução às necessidades da Administração, será exigida a realização de prova de conceito (PoC) da solução ofertada, conforme previsto no instrumento convocatório.

11.2 A PoC terá por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a capacidade da solução em atender às funcionalidades mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, constituindo etapa complementar de avaliação da proposta.

11.3. A prova de conceito será realizada com base nos seguintes critérios:

11.3.1. Gestão de Dados e Acessos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 23/05/2026
AVANÇADA



11.3.1.1. Durante a PoC, deverá ser demonstrado que a solução:

- permite controle de acesso por perfis de usuário distintos, com restrição conforme o nível de atuação;
- possibilita o cadastro e/ou importação de dados de escolas, turmas e alunos por meio digital.

11.3.2. Execução e Registro das Avaliações

11.3.2.1. Deverá ser comprovado que a solução:

- permite a configuração e o gerenciamento de avaliações;
- possibilita o registro das respostas dos alunos, admitindo-se mecanismos digitais ou automatizados de captura de dados.

11.3.3. Processamento e Análise de Resultados

11.3.3.1. A solução deverá demonstrar:

- capacidade de processamento dos resultados das avaliações em tempo compatível com a utilização pela gestão;
- disponibilização de análises em diferentes níveis (aluno, turma, escola e rede);
- geração de relatórios estruturados com base nos dados processados.

11.3.4. Painéis de Monitoramento

11.3.4.1. Durante a PoC, deverá ser verificado que a solução:

- disponibiliza painéis interativos (dashboards);
- apresenta os dados de forma organizada, compreensível e adequada ao acompanhamento dos indicadores educacionais.

11.3.5. Segurança e Integridade dos Dados

11.3.5.1. A solução deverá evidenciar:

- mecanismos de controle de acesso ao sistema;
- proteção das informações armazenadas;
- existência de rotinas de salvaguarda dos dados.

11.3.6. Usabilidade e Operação

11.3.6.1. Será avaliado se a solução:

- apresenta interface compatível com o uso por gestores e docentes;
- permite a execução das funcionalidades essenciais de forma simples e sem complexidade excessiva.

11.4. Disposições finais da POC

11.4.1. A PoC terá caráter eliminatório, sendo considerada APTA a solução que demonstrar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos e INAPTA aquela que não os atender

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000